

Registado C/AR

Exmo. Senhor
Presidente da Junta de Freguesia de Vila
Nova de Monsarros
Rua do Cai Água, nº4
3780-566 Vila Nova de Monsarros
Anadia

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência

Data

06.03.2018

ANACOM-S007424/2018

28 -03- 2018

Assunto: **DEFICIENTE COBERTURA DAS COMUNICAÇÕES MÓVEIS**

Exmo Senhor Presidente,

Na sequência da comunicação remetida por V. Ex.^a à ANACOM, a 06.03.2018, dando conhecimento de anomalias na cobertura de rede móvel na Freguesia de Vila Nova de Monsarros, Concelho de Anadia e Distrito de Aveiro, informa-se que foi dado conhecimento a vários prestadores de serviços de comunicações eletrónicas das preocupações identificadas com vista a sensibilizá-los para a sua resolução.

Adicionalmente, esta Autoridade considera importante prestar alguns esclarecimentos sobre a matéria.

No que respeita ao serviço móvel envolvendo a prestação de serviços de voz e/ou de acesso à Internet em banda larga, importa esclarecer que se tratam de serviços que não integram o serviço universal, pelo que não existe a obrigação de cobertura (da totalidade) do território e da população.

Não obstante, os operadores de rede em atividade em Portugal – a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (MEO), a NOS Comunicações, S.A. (NOS) e a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. (VODAFONE) – estão vinculados ao cumprimento das obrigações de cobertura constantes dos títulos dos direitos de utilização de frequências para serviços de comunicações eletrónicas terrestres¹, relevando-se que, de acordo com as obrigações definidas, esse cumprimento é avaliado sobretudo numa base nacional e não numa

¹ Disponível em: <http://www.anacom.pt/render.jsp?categoryId=345109>.

base regional, não estando os operadores, de acordo com os respetivos títulos, obrigados a garantir a cobertura total do território e da população nacional.

Ainda assim, e apesar de os prestadores apresentarem, na globalidade do país, um bom nível de cobertura e desempenho de rede, subsistem ainda, mesmo no interior de uma dada freguesia, "zonas de sombra" – nomeadamente decorrentes das próprias características do serviço, que se suporta no espectro radioelétrico – as quais poderão refletir-se numa perda da qualidade do serviço prestado ou na impossibilidade total de utilização do serviço.

Sem prejuízo do referido anteriormente, e atendendo à existência de várias freguesias tendencialmente sem cobertura de banda larga móvel (BLM), foram fixadas obrigações de cobertura, quer no âmbito do "Regulamento do Leilão Multifaixa"² aos operadores que adquiriram direitos de utilização de frequências nos 800 MHz, quer no âmbito da renovação dos direitos de utilização de frequências atribuídos na faixa dos 2100 MHz, à MEO, NOS e VODAFONE, e que abrangem globalmente 1068 freguesias (lista de 480 freguesias identificadas no contexto do Regulamento referido³ e lista de 588 identificadas no âmbito da renovação dos direitos de frequências⁴).

Note-se, no entanto, que, de acordo com as metodologias fixadas, a Freguesia de Vila Nova de Monsarros não está incluída em nenhuma das referidas listas de freguesias.

Não obstante, a ANACOM reconhece que continuam a existir localidades e freguesias com níveis de cobertura móvel reduzidos que afetam a qualidade das comunicações eletrónicas ou mesmo a sua realização, com prejuízos para as populações, pelo que continua a ser uma preocupação desta Autoridade a melhoria dessas situações, no âmbito das suas competências.

Com os melhores cumprimentos,

João Miguel Coelho
Vice-Presidente do Conselho de Administração

² Regulamento n.º 560-A/2011, de 19 de outubro (Regulamento do Leilão para a Atribuição de Direitos de Utilização de Frequências nas Faixas dos 450 MHz, 800 MHz, 900 MHz, 1800 MHz, 2,1 GHz e 2,6 GHz).

³ Lista de freguesias disponível em <https://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1142892#.VtIR3U-O670>.

⁴ Lista de freguesias disponível em <https://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1372200#.Vp5yb08isZU>.